

LEI Nº 197/99

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica para a despesa concernente, no orçamento programa vigente,

FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um crédito especial no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a cobertura de despesas de valores retidos pela União, para formação do FUNDEF (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental), a razão de 15% (Quinze por cento) das receitas de transferências - FPM, pertencente ao Município, e PASEP (Patrimônio do Servidor Público).

Parágrafo Único - O crédito de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, vincular-se-á a Unidade Administrativa Municipal de Educação e Cultura, classificado na seguinte dotação da despesa:

- 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.01 - Divisão de Educação - Ensino Regular -
- 3200.00 - Transferências Correntes
- 3220.00 - Transferências Intergovernamentais
- 3221.00 - Transferências à União
- 3221.01 - 0842.188.2059 - Contribuição para Formação do Fundef - (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental).  
R\$ 285.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05.01 - Divisão de Educação
- 3111.02 - 0842.188.2004 - Subsídios - Venc. E Vantagens Fixas R\$ 60.000,00
- 3120.02 - 0842.188.2018 - Coord. Serv. de Educação-Ens.Regular R\$ 30.000,00
- 3132.02 - 0842.188.2018 - Coord. Serv. de Educação-Ens. Regular R\$ 50.000,00
- 4110.01 - 0841.190.1015 - Instalação de Educação Infantil R\$ 25.000,00
- 4110.02 - 0842.188.1016 - Ampl.das Instalações Educacionais R\$ 30.000,00


09 -	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos	
09.01 -	Divisão de Urbanismo	
4110.06 - 1058.323.1047 -	Construção da Rodoviária	R\$ 60.000,00
4110.07 - 1058.323.1048 -	Melhoramento Cemitério Municipal	R\$ 30.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 285.000,00</b>

Art. 3º - O presente crédito retroagirá a partir do mês de Janeiro a 31 de Outubro de 1.999, e controle contábil até 31 de Dezembro de 1.999. Das retenções controladas extra orçamentariamente até 30 de Setembro do mesmo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 27 de Outubro de 1.999.

  
**GILMAR PRANGE**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**NOELI MARIA LORANDI**  
Chefe de Expediente